



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-026/2020-PRG-SRP-SEMEC-CLP  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP/PMC/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA  
BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS) NA  
FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr<sup>a</sup>. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

**CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.768.147/0001-02, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Bernardo da Silva Alves, CPF nº 105.116.283-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 013/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos FME/QSE e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 32.952,60 (Trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ: 06.082.413/0001-49**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
3	CAL - SUPERCAL (PCOTE 5 KG)	LUX CORT	UND	450	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
8	DOBRADIÇA PARA PORTA	SILVANA	KIT	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
15	FITA CREPE 25MMX50M	ANDRE	UND	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
23	LIXA FERRO N° 150	ADIVANCE	UND	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
24	LIXA FERRO N° 180	ADIVANCE	UND	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
25	LIXA FERRO N° 36	ADIVANCE	UND	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
26	LIXA FERRO N° 40	ADIVANCE	UND	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
27	LIXA FERRO N° 60	ADIVANCE	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
28	LIXA P/ MASSA N° 100	ADIVANCE	UND	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
29	LIXA P/ MASSA N° 120	ADIVANCE	UND	25	R\$ 0,60	R\$ 15,00
30	LIXA P/ MASSA N° 150	ADIVANCE	UND	25	R\$ 0,60	R\$ 15,00
31	LIXA P/ MASSA N° 180	ADIVANCE	UND	85	R\$ 0,60	R\$ 51,00
32	LIXA P/ MASSA N° 220	ADIVANCE	UND	5	R\$ 0,60	R\$ 3,00
33	LIXA P/ MASSA N° 60	ADIVANCE	UND	5	R\$ 0,60	R\$ 3,00
34	LIXA P/ MASSA N° 80	ADIVANCE	UND	15	R\$ 0,60	R\$ 9,00
36	MASSA CORRIDA PVA (3,7 L)	INQUINI	UND	7	R\$ 11,50	R\$ 80,50
45	PREGO PARA MADEIRAMENTO EM GERAL	GRDAU	QUILO	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
55	SOLVENTE DE 5L (BALDE)	ATLAS	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
57	SOLVENTE THINNER 900ML	ANJO	UND	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
61	TINTA ESMALTE SÍTÉTICO - BALDE 3,6L	INQUINI	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
62	TINTA PVA P/INTERIOR 18L (BALDE)	INQUINI	UND	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
64	TINTA PARA PISO – LATA DE 3,6 L	INQUINI	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
65	TINTA PARA PISO – LATA DE 18 L	INQUINI	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
66	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 3,6 L	INQUINI	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
67	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 18 L	INQUINI	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
68	VEDACIT – LATA DE 3,6 L	VEDACIT	UND	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
83	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	7	R\$ 16,00	R\$ 112,00
88	FACÃO PARA MATO	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
92	COMPENSADO 10 MM	COMPENSADO	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
93	COMPENSADO 4 MM	COMPENSADO	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
95	FORRO PVC	DURO	M²	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
97	METALON 16x 16	GERDAU FERRO NORTE	UND	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
122	TELA DE ALAMBRADO	BEUGO	M²	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
124	TELA GALINHEIRO 1,5 M	BEUGO	UND	160	R\$ 93,00	R\$ 14.880,00
131	TELHA AMIANTO 2,44 x 50	PRECON	UND	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
140	FERRO 8.0 MM	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 12M	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
141	FERRO 10.0 MM	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 12,00 M	70	R\$ 34,50	R\$ 2.415,00
142	FERRO 12.5 MM	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 12,00 M	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
143	TRELIÇA	GERDAU FERRO NORTE	BARRA DE 6,00 M	35	R\$ 21,50	R\$ 752,50
						<b>R\$ 32.952,60</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONO - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ: 06.082.413/0001-49**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 15 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**  
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**BERNARDO DA SILVA ALVES – ME (EXTREMO SUL VIDROS)**  
Bernardo da Silva Alves

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**